ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto n° 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

Decreto Lei Nº 014/ 2013, de 12 de março de 2013

INSTITUI a II Conferência Municipal de Cultura do Município de Beneditinos – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BNEDITINOS, estado do Piauí, cidadão AARÃO CRUZ MENDES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Inciso do Artigo da Lei Orgânica.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituída a II Conferência Municipal de Cultura de Beneditinos , a realizar se no dia 22 de março de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º- A II Conferência Municipal de Cultura de Beneditinos - PI é etapa para Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura a partir do tema central: Sistema Nacional de Cultura : diretrizes para planejamento e consolidação dos Sistemas de Cultura Municipal de Beneditinos.

Art. 3º- A II Conferência Municipal de Cultura de Beneditinos - PI tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV -Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Beneditinos - PI à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V- Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI- Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

VII- Publicizar os mecanismos de Adesão ao Sistema Nacional de Cultura;

Art. 4º.A II Conferência Municipal de Cultura de Beneditinos - PI será presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 5º.As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Beneditinos - PI, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º- Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer Autorizado a:
I –aprovar e fazer publicar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Beneditinos – PI;

II - exercer a coordenação executiva da Conferência Municipal de Cultura de Beneditinos - PI.

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, 12 de março de 2013

Aarão Cruz Mendes

AARÃO CRUZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e pública neste Gabinete aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze e no diário dos municípios.

RAUL PEREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE